



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.476/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, **Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana**, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

04.541.0006.2.368.339030 – Material de Consumo.....500,00

04.541.0006.2.368.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....32.000,00

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 38.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção dos Serviços de Coleta dos Resíduos Hospitalares

18.542.0024.2.449.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....38.500,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 38.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício